



Social *Investe.*

FAQ

Perguntas Frequentes

ÍNDICE

1) O que é o Programa SOCIAL INVESTE?.....	2
2) O que é a Linha de crédito SOCIAL INVESTE?.....	2
3) A quem se destina?.....	2
4) Quais as despesas elegíveis?.....	2, 3
5) É possível incluir despesas relativas aos dois Eixos de financiamento?.....	3
6) Existem despesas não elegíveis?.....	3
7) As despesas com consultoria são elegíveis?.....	3
8) Como funciona a garantia no quadro do Sistema de Garantia Mútua?.....	4
9) Como funciona a bonificação da comissão de garantia?.....	4
10) Como funciona a bonificação da taxa de juros?.....	4
11) Quais os requisitos de acesso das entidades candidatas?.....	5
12) Podem candidatar-se entidades recém-criadas?.....	5
13) Quais os requisitos de acesso dos projetos?.....	5
14) Quantos postos de trabalho tem de ser criados?.....	6
15) Qual o prazo para criar o posto de trabalho?.....	6
16) Quais as condições de financiamento da Linha SOCIAL INVESTE?.....	7
17) Existe obrigação de comprovar os investimentos realizados?.....	8
18) Podem candidatar-se entidades sediadas no estrangeiro?.....	8
19) São elegíveis despesas já realizadas?.....	8
20) Têm de ser prestadas garantias relativas ao empréstimo?.....	8
21) Existem encargos/comissões a pagar associadas à operação de crédito?.....	8
22) É possível realizar amortizações antecipadas?.....	9
23) 23) Quais as consequências caso não sejam cumpridas as obrigações acima referidas ou se deixar de pagar as prestações do crédito ao banco?.....	9
24) Como apresentar candidatura ao Programa?.....	9, 10
25) É possível apresentar candidatura em várias entidades bancárias simultaneamente?.....	10
26) O que fazer em caso de recusa do financiamento?.....	10
27) Quais as entidades responsáveis pela gestão do SOCIAL INVESTE?.....	10
28) Qual o circuito de decisão do pedido de financiamento?.....	10
29) Após o banco aprovar o pedido de financiamento, qual o prazo para celebrar o contrato de crédito?.....	11
30) É possível cumular o financiamento ao abrigo desta Linha com outros apoios?.....	11

1) O que é o Programa SOCIAL INVESTE?

O SOCIAL INVESTE é um programa de apoio à Economia Social, concretizado numa linha de crédito, que visa facilitar o acesso a financiamento por parte de entidades que integram o setor. Este programa destina-se a incentivar o desenvolvimento das atividades de natureza social e solidária das entidades que integram o setor da Economia Social, traduzindo desta forma, o reconhecimento de que este setor constitui para o desenvolvimento económico e social do país.

2) O que é a Linha de crédito SOCIAL INVESTE?

A Linha de Crédito SOCIAL INVESTE consiste na concessão de crédito pelas instituições que celebram Protocolo com a CASES e com o IEPF, IP.

O crédito beneficia de garantia, no quadro do sistema de garantia mútua, de bonificação da taxa de juro e de bonificação da comissão de garantia, nos termos protocolados com as Sociedades de Garantia Mútua (SGM).

3) A quem se destina?

Destina-se às seguintes entidades da Economia Social:

- Instituições particulares de solidariedade social;
- Mutualidades;
- Misericórdias;
- Cooperativas;
- Associações de desenvolvimento local;
- Outras entidades da economia social sem fins lucrativos.

4) Quais as despesas elegíveis?

São elegíveis as despesas associadas às seguintes operações:

- Investimento no reforço da atividade em áreas existentes ou em novas áreas de intervenção (ativos fixos corpóreos ou incorpóreos);
- Modernização dos serviços prestados às comunidades;
- Modernização da gestão e reforço de tesouraria.

As operações elegíveis são classificadas em duas tipologias específicas, diferenciadas de acordo com o objetivo do financiamento e a preponderância das rubricas:

- Eixo I – Investimento no reforço da atividade em áreas existentes ou em novas áreas de intervenção e modernização dos serviços prestados às comunidades;
- Eixo II – Modernização da gestão e reforço da tesouraria.

5) É possível incluir despesas relativas aos dois Eixos de financiamento?

As entidades podem apresentar necessidades de financiamento cobertas pelos dois Eixos. Neste caso, a candidatura será enquadrada no Eixo para o qual as necessidades de financiamento sejam superiores.

Ex. 1: a candidatura apresenta a necessidade de 60.000,00€ para investimento em ativos e 40.000,00€ para assegurar despesas de fundo de maneiio, neste caso, enquadra-se no Eixo I.

Ex. 2: a candidatura apresenta a necessidade de 50.000,00€ para fundo de maneiio e 10.000,00€ para investimento em ativos, neste caso, enquadra-se no Eixo II.

6) Existem despesas não elegíveis?

Sim. São consideradas despesas não elegíveis:

- Reestruturação financeira, consolidação ou substituição de créditos e saneamento;
- Aquisição de imóveis;
- As despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada e reconhecida pelo Banco que concede o crédito.

7) As despesas com consultoria são elegíveis?

Sim. As despesas relativas à elaboração de planos de negócio e ao processo de candidatura ao crédito são elegíveis até ao limite de 15% do montante elegível, não podendo ser superior a 1,5 vezes o montante do indexante dos apoios sociais (IAS).

8) Como funciona a garantia no quadro do Sistema de Garantia Mútua?

As entidades beneficiárias de empréstimos na Linha SOCIAL INVESTE com garantia emitida pela Sociedade de Garantia Mútua (SGM) deverão aderir ao mutualismo, através da aquisição de ações da SGM, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar. Estas ações poderão vir a ser revendidas à SGM, após o cumprimento dos requisitos legais e, uma vez, terminada a garantia. A aquisição de ações na SGM é tratada diretamente pela entidade bancária aquando da assinatura do contrato de crédito.

9) Como funciona a bonificação da comissão de garantia?

A comissão de garantia é integralmente bonificada pela CASES e pelo IEFP, IP durante o prazo da operação.

Em caso de reestruturação da operação (prorrogação do período de carência ou do prazo de amortização) a CASES e o IEFP, IP asseguram o acréscimo da comissão de garantia correspondente ao prolongamento do prazo.

10) Como funciona a bonificação da taxa de juros?

A taxa de juro será bonificada, pela CASES e pelo IEFP, IP, durante os 3 primeiros anos, em 1,75% no caso do Eixo I e em 1,85% no caso do Eixo II. A entidade beneficiária terá de suportar a taxa de juros nos moldes seguintes:

	Eixo I	Eixo II
1.º ano	Euribor a 3 meses, acrescida de 200 pontos base (+ bonificação)	Euribor a 3 meses, acrescida de 200 pontos base (+ bonificação)
2.º ano	Euribor a 3 meses, acrescida de 200 pontos base (+ bonificação)	Euribor a 3 meses, acrescida de 200 pontos base (+ bonificação)
3.º ano	Euribor a 3 meses, acrescida de 200 pontos base (+ bonificação)	Euribor a 3 meses, acrescida de 200 pontos base (+ bonificação)
4.º ano	Pagamento integral	Pagamento integral
5.º ano	Pagamento integral	Pagamento integral
6.º ano	Pagamento integral	
7.º ano	Pagamento integral	

11) Quais os requisitos de acesso das entidades candidatas?

Podem candidatar-se as entidades destinatárias que observarem, cumulativamente, as seguintes condições:

- Apresentem credencial, para cooperativas, ou declaração a atestar a qualidade de destinatário da linha de crédito para as demais entidades, emitida pela CASES, nos termos do nº 4 do artigo 6º da Portaria nº42/2011, de 19 de Janeiro;
- Encontrem-se legalmente constituídas e registadas;
- Não sejam detidas em mais de 50% pelo Estado;
- Disponham de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentem comprovativo de ter iniciado o respetivo processo;
- Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Não tenham registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na central de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, salvo justificação aceite pela entidade bancária e pela sociedade de garantia mútua;
- Disponham de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido.

12) Podem candidatar-se entidades recém-criadas?

Sim. Podem-se candidatar novas entidades da economia social ou já existentes.

13) Quais os requisitos de acesso dos projetos?

Os projetos devem cumprir, para efeitos de aprovação, os seguintes requisitos:

- Ser economicamente viáveis;
- Visar as operações elegíveis, nomeadamente, o investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos ou o reforço do fundo de maneio ou dos capitais permanentes;
- Resultar, da aplicação das operações, a criação líquida de postos de trabalho na entidade.

14) Quantos postos de trabalho tem de ser criados? Como se determina o número de postos de trabalho?

O financiamento da operação depende da criação líquida de postos de trabalho:

A criação líquida de postos de trabalho é aferida através da análise das folhas de remuneração de janeiro, julho e dezembro do ano anterior, conjugadas com as folhas de remuneração do mês anterior à data de apresentação da candidatura.

O nível de emprego pré-candidatura é aferido através do menor valor registado nos meses mencionados.

Após o prazo de execução do projeto, a entidade deve atingir um nível de emprego superior ao nível pré-candidatura, que será verificado através das folhas de remuneração correspondentes aos meses de:

- i. Ao mês em que completa o prazo para a execução do projeto;
- ii. Ao mesmo mês, nos anos seguintes;
- iii. Ao último mês do período de reembolso do crédito.

15) Qual o prazo para criar o posto de trabalho?

A verificação da criação líquida de postos de trabalho é realizada pela CASES da seguinte forma:

- No caso das entidades do Eixo I, verificado 6 meses após o 2.º desembolso;
- No caso das entidades do Eixo II, verificado 3 meses após o desembolso.

16) Quais as condições de financiamento da Linha SOCIAL INVESTE?

	Eixo I	Eixo II
Enquadramento dos investimentos	Investimento + Modernização de serviços (pelo menos 50%)	Modernização da gestão e reforço da tesouraria (mais de 50%)
Montante máximo de financiamento	Até 100.000,00€ Financiamento limitado a 95% do montante do projeto	Até 75.000,00€ Financiamento limitado a 95% do montante do projeto
Garantia Mútua	80% do capital em dívida	75% do capital em dívida
Bonificação da taxa de juro	1.75% (nos primeiros 3 anos)	1.85% (nos primeiros 3 anos)
Taxa de juro a encargo da entidade	Euribor 3M + 2% durante os 3 primeiros anos sendo nos últimos 4 anos integralmente suportada pela entidade	Euribor 3M + 2% durante os 3 primeiros anos sendo nos últimos 2 anos integralmente suportada pela entidade
Bonificação da comissão de garantia	Integral	Integral
Prazo da operação	Até 6 meses após o desembolso da 2.ª tranche	Até 3 meses após o desembolso
Período de carência	8 trimestres	4 trimestres
Desembolso	Realizado em 2 tranches de 50%, a 1.ª com a assinatura do contrato de financiamento e 2.ª no prazo máximo de 6 meses	Realizado integralmente com a assinatura do contrato de financiamento
Amortização de capital	Em prestações constantes, trimestrais e postecipadas	
Prazo de execução da operação	7 anos	5 anos
Encargos	Isenta de comissões e taxas à exceção das entidades que não estão isentas do pagamento do imposto de selo	
Montante Global da Linha	Até 12.5 milhões de euros	

17) Existe obrigação de comprovar os investimentos realizados?

Não. Contudo, para a análise e verificação da elegibilidade das despesas, a entidade beneficiária deverá sustentar o pedido com documentos contabilísticos que respeitem a legislação em vigor.

18) Podem candidatar-se entidades sediadas no estrangeiro?

Não. A Linha SOCIAL INVESTE tem por finalidade financiar operações realizadas dentro do território continental português, por entidades da economia social sediadas em Portugal.

19) São elegíveis despesas já realizadas?

Sim, sendo que apenas são elegíveis as despesas já realizadas, constantes do projeto de investimento para o qual é requerido o financiamento, desde que até à data de apresentação da candidatura decorra um período não superior a três meses após o início do investimento.

20) Têm de ser prestadas garantias relativas ao empréstimo?

O sistema de Garantia Mútua irá prestar garantia sob 80% do financiamento no caso do Eixo I e sob 75% no caso do Eixo II, porém, a banca poderá solicitar à entidade beneficiária a prestação de garantias sob o restante valor financiado.

21) Existem encargos/comissões a pagar associadas à operação de crédito?

As entidades beneficiárias ficarão isentas das comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco. No entanto, a entidade poderá ter de suportar todos os custos e encargos associados à contratação do financiamento, avaliação de imóveis, registos e escrituras.

22) É possível realizar amortizações antecipadas?

É permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do capital, não sendo cobrada qualquer comissão de amortização antecipada.

23) Quais as consequências caso não sejam cumpridas as obrigações acima referidas ou se deixar de pagar as prestações do crédito ao banco?

O incumprimento das condições ou obrigações estabelecidas no âmbito da candidatura, têm como consequência a revogação dos benefícios já obtidos, implicando:

- A devolução dos benefícios concedidos, nomeadamente as bonificações de juros e da comissão de garantia;
- A aplicação de uma taxa de juros a suportar pela entidade beneficiária;
- A impossibilidade de a entidade voltar a beneficiar de bonificação, ainda que cesse a causa que tenha dado origem ao incumprimento.

24) Como apresentar candidatura ao Programa?

A entidade candidata deverá requerer a emissão da Declaração de Qualidade de Destinatário para acesso à Linha SOCIAL INVESTE, enviando, para o efeito, um pedido para o email socialinveste@cases.pt, remetendo, em anexo, os seguintes documentos:

Cooperativas

- Nome e NIPC da cooperativa;
- Número e código de acesso da credencial válida emitida pela CASES (caso a cooperativa não possua credencial válida emitida pela CASES, poderão solicitar a sua emissão em <https://credencial.cases.pt/>);
- Folhas de remuneração dos meses de janeiro, julho e dezembro do ano anterior à candidatura;
- Folhas de remuneração do mês anterior à data de candidatura;
- Síntese/sinopse do projeto a apresentar na instituição bancária;
- Indicação do número de postos de trabalho a criar dentro do prazo de execução do projeto.

Outras entidades da ES

- Ata de eleição dos Órgãos Sociais, Certidão de registo (RNPC) e Declaração de início de atividade;
- Estatutos;

- IES - Informação Empresarial Simplificada ou Relatório de Gestão e Contas referentes ao último exercício, com respetiva aprovação pelo órgão competente;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do último exercício;
- Ata de aprovação das contas do último exercício;
- Folhas de remuneração dos meses de janeiro, julho e dezembro do ano anterior à candidatura;
- Folhas de remuneração do mês anterior à data de candidatura;
- Síntese/sinopse do projeto a apresentar na instituição bancária;
- Indicação do número de postos de trabalho a criar dentro do prazo de execução do projeto.

25) É possível apresentar candidatura em várias entidades bancárias simultaneamente?

Não é permitido submeter a aprovação de um mesmo pedido de financiamento, ao abrigo da Linha SOCIAL INVESTE, a mais do que um banco.

26) O que fazer em caso de recusa do financiamento?

No caso da recusa do pedido de financiamento por parte da instituição bancária ou desistência formal, poderá ser apresentado novo pedido a outra instituição bancária.

27) Quais as entidades responsáveis pela gestão do SOCIAL INVESTE?

A gestão do SOCIAL INVESTE é da responsabilidade da CASES em articulação com o IEFP, IP, que designam como Entidade Gestora da Linha a SGPM, Sociedade de Investimento, SA (atual BFP – Banco Português de Fomento). Esta entidade assume todas as funções de gestão, nomeadamente o relacionamento com os Bancos e as SGM em matéria de enquadramento de operações e processamento do pagamento das bonificações.

28) Qual o circuito de decisão do pedido de financiamento?



29) Após o banco aprovar o pedido de financiamento, qual o prazo para celebração do contrato de crédito?

Uma vez aprovada, a operação deverá ser contratada com a entidade beneficiária até 60 dias úteis após a data de envio da confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito comunicada pela entidade gestora da Linha (BPF).

30) É possível cumular o financiamento ao abrigo desta Linha com outros apoios?

Não. A entidade não pode recorrer a outras linhas de crédito bonificadas e garantidas pelo IEFP, IP para o investimento envolvido no projeto e submetido a pedido de financiamento no âmbito da Linha SOCIAL INVESTE.

Nota:

O presente documento reúne as respostas às questões mais frequentes colocadas, não dispensando a consulta dos respetivos diplomas legais.

